

ACÓRDÃO

1001069-52.2024.5.02.0382

INFORMAÇÕES DO PROCESSO

Número do Processo: 1001069-52.2024.5.02.0382

Tribunal: TRT2

Órgão: 9ª Turma

Data de Disponibilização: 2025-05-26

Tipo de Documento: acórdão

Partes:

- Ifood.Com Agencia De Restaurantes Online S.A.
- Janio Cesar Curado Jordao Junior

Advogados:

- Fernanda Alves Rocha (OAB/RJ 200035)
- Luciane Adam De Oliveira (OAB/SP 201596)
- Marina De Freitas Motta Albernaz (OAB/RJ 118698)
- Mona Hamad Leoncio (OAB/SP 329381)
- Patricia Figueiredo De Barros (OAB/SP 425429)

DECISÃO

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO 9ª TURMA Relatora: ALCINA MARIA FONSECA BERES ROT 1001069-52.2024.5.02.0382 RECORRENTE: JANIO CESAR CURADO JORDAO JUNIOR E OUTROS (1) RECORRIDO: JANIO CESAR CURADO JORDAO JUNIOR E OUTROS (1) I N T I M A Ç Ã O Fica V.Sa. intimada dos termos do v. Acórdão de #id:b8045dc, que teve como resultado: Tomaram parte no julgamento os(as) Exmos(as) Srs(as) ALCINA MARIA FONSECA BERES, RUI CÉSAR PÚBLIO BORGES CORRÊA, SIMONE FRITSCHY LOURO. Presidiu o julgamento a Exma. Sra. Desembargadora SÔNIA APARECIDA COSTA MASCARO NASCIMENTO. Ante o exposto, ACORDAM os Magistrados da E. 9ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região em: por votação unânime, CONHECER dos embargos de declaração opostos pelas partes e, no mérito, ACOLHER os do reclamante, apenas, para retificar o erro material constante do tópico da justiça gratuita, para que, ao final da fundamentação, leia-se "não provejo" e não "Provejo", como lá consta; REJEITAR os embargos da reclamada, na forma da fundamentação supra. P/ Ronald Ayres Lacerda Diretor de Secretaria SAO PAULO/SP, 23 de maio de 2025. SCHEILLA DA SILVA SOUZA DECARO Diretor de Secretaria Intimado(s) / Citado(s) - JANIO CESAR CURADO





JORDAO JUNIOR



ID DJEN: 278301744
Gerado em: 17/07/2025 10:41
Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região
Processo: 1001069-52.2024.5.02.0382

